

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTES

CURSO DE MEDICINA – VAGAS 2025.2

Faculdade de Educação de Jarú, com sede na Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 652, Bairro Jardim Morumbi – Jarú-RO, doravante designada FACULDADE torna público o presente edital contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o processo seletivo para o curso de graduação em Medicina para o segundo semestre letivo de 2025, autorizado pelo Ministério da Educação conforme Curso de Medicina, autorizado através da Portaria Ministerial nº 640, de 29 de abril de 2022, publicado no D.O.U de 04.05.2022, Edição 83, seção 1.

CAPÍTULO I – DO CRONOGRAMA

Art. 1º O cronograma do processo seletivo será o seguinte:

- I – Período de Inscrição: 02/05/2025 a 30/06/2025
 - II – Provas On-line: Sob agendamento individual
 - III – Início das Aulas: 21 de julho de 2025
 - IV – Divulgação do Resultado Preliminar: Até 24 horas após a prova
 - V – Valor da Anuidade: R\$ 129.702,55
 - VI – Valor da 1ª Mensalidade (Matrícula): R\$ 10.808,55
 - VII – Total de Vagas: 60 (sessenta)
-

CAPÍTULO II – DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 2º O ingresso ao curso de Medicina poderá ocorrer pelas seguintes modalidades:

- I – Prova On-line Agendada
 - II – Nota ENEM (mínimo de 400 pontos)
 - III – Portador de Diploma
-

CAPÍTULO III – DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Art. 3º As taxas de inscrição serão as seguintes:

- I – Taxa de Vestibular com Prova: R\$ 350,00
- II – Taxa de Ingresso com Nota ENEM: R\$ 250,00
- III – Taxa de Ingresso via Portador de Diploma: R\$ 250,00

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no site:

<https://www.vemprafimca.com.br/jaru>

§1º O candidato deverá preencher o formulário, selecionar a modalidade desejada e efetuar o pagamento da taxa via boleto bancário.

§2º O comprovante de pagamento é documento essencial para validação da inscrição.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 5º As provas ocorrerão de forma online, com duração de 4 horas, conforme agendamento individual.

§1º A prova objetiva conterà 60 questões com pesos variados por disciplina.

§2º A prova de redação será dissertativo-argumentativa, com pontuação de 0 a 20 pontos.

Art. 6º A classificação será por ordem decrescente de pontuação, considerando a soma da prova objetiva com a redação. Nota zero na redação elimina o candidato.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 7º Serão convocados à matrícula os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previsto neste edital.

§1º Somente haverá nova chamada se não houver preenchimento total das vagas, que poderão ser destinadas a portadores de diploma ou transferência.

Art. 8º O requerimento de matrícula deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I – Certidão de nascimento ou casamento
- II – Certificado e histórico do ensino médio
- III – Carteira de identidade (não substituível pela CNH)
- IV – Título de eleitor e comprovante de votação
- V – Documento militar (sexo masculino)
- VI – CPF
- VII – Cartão de vacina (3 doses de Hepatite B e Dupla-adulto) e Cartão do SUS
- VIII – Comprovante de endereço

IX – Contrato de prestação de serviços educacionais (duas vias, assinadas com firma reconhecida)

X – Comprovante de pagamento da 1ª parcela da anuidade

Art. 9º Será exigida apresentação de fiador com renda mínima igual a uma mensalidade ou fiança bancária.

§1º O fiador deverá apresentar documentação comprobatória de identidade, renda e estado civil.

§2º Poderão ser autorizados dois fiadores para compor a renda exigida.

§3º A rematrícula dependerá da adimplência contratual.

Art. 10 A não apresentação da garantia prevista ou apresentação de dados inidôneos implicará indeferimento da matrícula.

Art. 11 A dispensa de disciplinas poderá ser concedida mediante requerimento e análise da secretaria da Instituição, desde que compatíveis e cursadas em cursos reconhecidos pelo MEC nos últimos 10 anos.

§1º Poderá haver desconto proporcional à carga horária dispensada.

§2º A dispensa será concedida conforme análise institucional das ementas apresentadas.

Art. 12 O candidato poderá outorgar procuração, por instrumento público, para matrícula, especialmente no caso de menor de 18 anos.

Art. 13 Candidatos menores de idade deverão estar acompanhados por responsável legal.

Art. 14 A desistência formal da vaga antes do início das aulas implicará multa de 2,5% sobre a anuidade.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15 O processo seletivo será conduzido pela Comissão do Vestibular (COPEVE) da FIMCA JARU.

Art. 16 A inscrição implica aceitação integral deste edital e do Regimento da Instituição.

Art. 17 O acesso às provas será restrito aos candidatos e pessoas autorizadas.

Art. 18 O candidato aprovado deverá aceitar os termos do contrato educacional.

Art. 19 O uso de documentos ou informações falsas acarretará exclusão do processo.

Art. 20 O curso será ministrado na sede da Instituição, conforme endereços já informados.

Art. 21 Este edital integra-se a todos os documentos do processo seletivo.

Art. 22 As vagas do PROUNI e FIES estarão disponíveis conforme definição dos programas oficiais.

Art. 23 A Instituição não se responsabiliza por falhas nos sistemas do governo.

Art. 24 A IES poderá publicar editais complementares conforme necessidade.

Art. 25 A modalidade EAD poderá ser ofertada até 20% da carga horária, conforme Portaria MEC nº 2.117/2019.

Art. 26 Em caso de calamidade pública, as aulas poderão ocorrer de forma remota, conforme normas do MEC.

Art. 27 O financiamento via FIES ou PROUNI dependerá da liberação oficial dos órgãos competentes.

Porto Velho/RO, 30 de abril de 2025

Dr. Aparício Carvalho de Moraes

Presidente da Mantenedora